



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
01/2022 PARA A TERCEIRA
REACTUAÇÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
08/2019 ENTRE INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL - CAMPUS NAVIRAÍ E CORESE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Aos onze de maio de dois mil e vinte e um, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ**, com sede provisória à Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, Naviraí - MS, inscrito no CNPJ sob nº 10.673.078/0011-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral MATHEUS BORNELLI DE CASTRO, nomeado pela portaria 1.425 de 11 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO], resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 08/2019, conforme processo 23347.008672.2020-08, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 08/2019, registrado e publicado por parte da Administração, que por meio deste ato de reactuação de valores contratuais, restabelece e mantém o equilíbrio econômico-financeiro, decorrente da Convenção de Trabalho 2022 das empresas de asseio e conservação do MS, com base na Cláusula Sexta "Reajustamento de preços em sentido amplo", conforme o Contrato, bem como solicitação e planilhas incorporadas ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o valor anterior do contrato de R\$ 149.354,16 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) e reactuação de R\$ 12.516,02 (Doze mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos), o valor do contrato passa a ser de **R\$ 161.870,18** (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 08/2019 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

De acordo com a legislação pertinente, não há necessidade de publicação deste Termo de Apostilamento em órgão de Imprensa Oficial. Cumpre ressaltar a incumbência da



Administração de dar publicidade aos atos administrativos, bem como da necessidade de registro nos sistemas e controles internos correspondentes.

Naviraí-MS, 29 de Março de 2022.

MATHEUS
BORNELLI DE
CASTRO:0843834
8629

Assinado de forma digital
por MATHEUS BORNELLI
DE CASTRO
Dados: 2022.03.29
09:55:04 -04'00'

MATHEUS BORNELLI DE CASTRO
Diretor-Geral - *Campus Naviraí*
Portaria nº 1.425 de 11 de dezembro de 2019